



DECRETO Nº. 172/PMF/2014

DE 03 DE ABRIL DE 2.014.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE AFIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS-GO, 03/04/14

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS COM MANIFESTO INTERESSE PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e tendo em vista a obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar a interrupção da prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O Of. nº. 001/2014 enviado pela Empresa Agroindústria Vale do Turvo (**TEMPERILLO**), solicita área pública para edificação e funcionamento de sua empresa, a qual proporcionaria desenvolvimento econômico no Município;

B) – O Parecer do Superintendente de Desenvolvimento Econômico a favor da doação das áreas públicas a Empresa Agroindústria Vale do Turvo (**TEMPERILLO**);

C) – A sanção da Lei nº. 1.208/PMF/2009, criada para Fomentar a Indústria e o Comércio no Município;

D) – O inciso I do art. 2º da Lei de Fomento, autoriza o Poder Público a doar áreas a Indústria e Empresas interessadas para se instalar no Município;



E) – O § 1º e o caput do art.100 da Lei Orgânica do Município que respalda a alienação de bem público ante interesse público justificado precedido de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, dispensada no caso de doação;

F) – Diante do incontestado interesse público a fim de que seja proporcionado o desenvolvimento econômico no município com geração de emprego, renda e impostos;

DECRETA:

ART. 1º - Diante do interesse público de ser ver Fomentado a indústria e o comércio no município, fica justificado a doação das áreas públicas, sendo as mesmas: **02 (dois) lotes na Rua Pontalina, lts.03 e 04 da Qd. 18, Setor Leste, Nesta Cidade à Empresa Agroindústria Vale do Turvo (TEMPERILLO)**, devendo ser dispensada o processo licitatório.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2014.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal